Lei nº 1.184, de 25 de outubro de 1.963.

Autoriza reparos na motoniveladora e abre crédito suplementar.

O Pôvo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a providenciar os reparos de sua motoniveladora, em firma idônea, podendo dispender, para esse fim, até a quantia de $ 3.000.000,00, em concorrência pública ou administrativa.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento desta despêsa, fica aberto o crédito suplementar de $ 3.000.000,00, à dotação "8 89 4" ≠ Conservação de Veículos ≠, do orçamento em vigôr.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de outubro de 1.963.

João Carlos Ribeiro

Olinda de Paula

Regª e publicada n/ secretaria na mesma data.

No imp. do Sec.

Olinda de Paula

Lei nº 1.185, de 25 de outubro de 1.963.

Autoriza pagamento de juros e abre crédito especial.

O Pôvo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei: